



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL Nº 009/2.002

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19 do Regimento Interno.

### RESOLVE:

Art.1º Fica terminantemente vedado o acesso de pessoas não autorizadas nas dependências internas da Câmara Municipal.

Art. 2º - O uso do telefone da Câmara Municipal é restrito aos Vereadores e Funcionários, devendo ser usado com brevidade, e em caso de interurbano com autorização.

Art. 3º - O uso dos computadores e acesso a Internet, está restrito ao responsável pelo equipamento, sendo punido com advertência o funcionário que desobedecer este artigo.

Art. 4º - Fica determinado como responsável pelos Computadores da Sala de Arquivo, os Srs. Oswaldo Andrade Zotto e Edimar Gequelim, da sala da Secretaria a Sra. Andréia Silveira e da Coordenação o Sr. Rubens Guarezi.

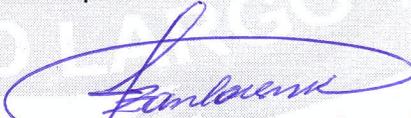
Art. 5º - O computador instalado na sala da Vice-Presidência, será de uso comum aos demais funcionários deste Legislativo.

Art. 6º - O uso do xerox, somente poderá acontecer com autorização escrita da coordenação, ou por solicitação escrita de Vereador dentro da sua cota. Sendo punido com advertência o funcionário que desobedecer este artigo.

Art.6º - Compete aos funcionários deste Legislativo fazer cumprir o presente Edital.

Campo Largo, 11 de outubro de 2.002.

Comunique - se e  
Cumpra-se,

  
**João Maria Zanlorensi**  
Presidente